



## EDITAL

# **PROCESSO LICITATÓRIO 38/2026**

## **EDITAL 22/2026**

## **PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026**

O MUNICÍPIO DE ITAPEVA – MINAS GERAIS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, DECRETOS MUNICIPAIS 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11,12/2024, 65/2025 e **DECRETO 5/2026** E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

|                                                                         |                                                              |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃOS<br/>INTERESSADOS:</b>                                         |                                                              |
| <b>DATA E HORA DE<br/>INICIO DAS<br/>PROPOSTAS:</b>                     | 08H00 DO DIA 18/3/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).                |
| <b>DATA E HORA<br/>LIMITE PARA<br/>IMPUGNAÇÃO:</b>                      | 23H59 DO DIA 27/3/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).                |
| <b>DATA E HORA<br/>FINAL °DAS<br/>PROPOSTAS:</b>                        | 08H59 DO DIA 1º/4/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).                |
| <b>DATA DE<br/>ABERTURA DAS<br/>PROPOSTAS –<br/>SESSÃO<br/>PÚBLICA:</b> | <b>09H00 DO DIA 1º/abril/2026<br/>(HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b> |



|                 |                                                                                            |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| LOCAL:          | <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> |
| MODO DE DISPUTA | ABERTO                                                                                     |

## 1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para execução integral e contínua dos serviços de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) no Município de Itapeva/MG, em objeto único/global, abrangendo coleta, transporte e entrega obrigatória no Transbordo Municipal licenciado, com fornecimento de frota, equipamentos, mão de obra, EPIs, uniformização, treinamento, gestão operacional, relatórios e apoio à fiscalização, conforme as condições e especificações deste Termo de Referência e anexos**

1.1. A licitação será **GLOBAL**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



1.2. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### JUSTIFICATIVA

*A contratação integrada em objeto único/global mostra-se a alternativa tecnicamente mais adequada, por assegurar responsabilização única do contratado pelo resultado, reduzir interfaces, facilitar a governança e a fiscalização, viabilizar exigências de reserva e resposta rápida e melhorar a gestão de riscos. Trata-se de solução compatível com o mercado especializado e com as particularidades locais do Município, preservando eficiência e continuidade.*

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. Para Contratação de empresa especializada para execução integral e contínua dos serviços de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) no Município de Itapeva/MG, em objeto único/global, abrangendo coleta, transporte e entrega obrigatória no Transbordo Municipal licenciado, com fornecimento de frota, equipamentos, mão de obra, EPs, uniformização, treinamento, gestão operacional, relatórios e apoio à fiscalização, conforme as condições e especificações deste Termo de Referência e anexos, as dotações que suportarão as despesas são as seguintes:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | DESCRIÇÃO |
|----------------------|-----------|
|----------------------|-----------|



|                                                             |                                                                                            |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02.08.01.18.541.2012.339039.1500<br><b><u>Ficha 415</u></b> | <i>Manutenção dos serviços de meio ambiente<br/>– Outros Serviços de Terceiros - PJ</i>    |
| 02.08.01.18.541.2037.339039.1500<br><b><u>Ficha 417</u></b> | <i>Manutenção dos serviços de limpeza<br/>pública – Outros Serviços de Terceiros - PJ.</i> |

### 3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, o que não é o caso em questão, na medida em que várias empresas isoladamente apresentam condições de participar do presente certame.**

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não



ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**





6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.



7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (UM POR CENTO)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (VINTE) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de



maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



**7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.28.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.29.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.29.2.** empresas brasileiras;

**7.29.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.29.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o



melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.15.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.16.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.17.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.17.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação



não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.18.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.19.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.20.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.21.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.21.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.21.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.





**8.21.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

**8.21.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.21.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.21.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

**8.21.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.21.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.21.3.6.** Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



**8.21.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.22.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

**8.23.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.24.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.25.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.25.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.25.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.26.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.27.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**8.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**8.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**8.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**8.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



**8.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e à habilitação técnica.

**8.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**8.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**8.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.



**8.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas sob pena de inabilitação.

**8.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



**9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



## **9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.10.3.** **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.3.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

**9.10.3.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.3.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.3.4.** Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971,





ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.10.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.5.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10 % (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.10.6.** As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**9.10.7.** As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua



capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

**9.10.8.** A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

**9.10.9** Exclusivamente para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e optantes do Simples Nacional, será admitida apresentação alternativa de documentação contábil apta à demonstração da capacidade econômico-financeira, tais como:

- 1. DEFIS ou declaração anual do Simples Nacional;**
- 2. Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE) assinado por contador habilitado;**
- 3. Livro caixa ou demonstração financeira simplificada;**
- 4. Declarações fiscais ou contábeis oficiais que evidenciem a saúde financeira da empresa;**
- 5. Outros documentos contábeis equivalentes, desde que assinados por profissional contábil habilitado e aptos à análise técnica pela Administração.**

#### **JUSTIFICATIVA TÉCNICA — FLEXIBILIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

##### **I — CONTEXTUALIZAÇÃO**

A presente justificativa técnica visa fundamentar a decisão administrativa de manutenção da exigência de qualificação econômico-financeira prevista no edital, com a inclusão de formas alternativas de comprovação



documental para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e optantes do regime do Simples Nacional.

Tal medida decorre da análise do pedido de impugnação apresentado, bem como da necessidade de adequação do instrumento convocatório aos princípios da competitividade, razoabilidade e eficiência administrativa.

## **II — FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Lei nº 14.133/2021 estabelece:

- Art. 67 — possibilidade de exigência de documentos destinados à comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes;
- Art. 5º — observância dos princípios da competitividade, eficiência, proporcionalidade e razoabilidade.

A Lei Complementar nº 123/2006 prevê:

- tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- estímulo à participação dessas empresas nas contratações públicas.

Dessa forma, a Administração Pública deve buscar equilíbrio entre:

- a segurança da contratação; e
- a ampliação do acesso ao certame por pequenos fornecedores.

## **III — JUSTIFICATIVA DA MEDIDA ADOTADA**

A exigência exclusiva de balanço patrimonial, embora juridicamente válida, pode representar barreira indireta



à participação de empresas optantes do Simples Nacional que adotam escrituração contábil simplificada.

Considerando:

- a realidade econômica local, composta majoritariamente por ME/EPP;
- a necessidade de ampliar a competitividade e evitar restrições desnecessárias;
- a possibilidade jurídica de admitir meios equivalentes de comprovação da capacidade econômico-financeira;

optou-se por:

➡ manter a exigência de qualificação econômico-financeira, ampliando os meios de comprovação admitidos.

Assim, não houve dispensa da análise financeira, mas apenas flexibilização dos instrumentos documentais aceitos.

#### **IV — ADEQUAÇÃO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS**

A medida atende aos seguintes princípios:

- Competitividade — ampliação do universo de participantes;
- Isonomia material — tratamento diferenciado compatível com a legislação;
- Formalismo moderado — foco na finalidade pública e não no excesso documental;
- Eficiência — redução de risco de certame deserto ou com baixa participação.



#### **V — SEGURANÇA JURÍDICA E ANÁLISE TÉCNICA**

A Administração preserva integralmente o controle da qualificação econômico-financeira, uma vez que:

- os documentos alternativos deverão ser idôneos e aptos à análise técnica;
- será possível solicitar esclarecimentos ou documentação complementar;
- permanece o dever de comprovação da capacidade financeira do licitante.

#### **VI — CONCLUSÃO**

A flexibilização adotada:

- não compromete a segurança da contratação;
- não elimina requisitos técnicos essenciais;
- amplia a competitividade em consonância com a legislação vigente.

Dessa forma, a decisão administrativa mostra-se proporcional, motivada e alinhada às boas práticas de governança pública.

#### **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

- 9.11.1 Comprovação de CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), CRA (Conselho Regional de Administração). ou CRQ (Conselho Regional de Química), acompanhado(s) de Certidão(os) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviço(s) com característica(s)



semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos itens de maior relevância a seguir relacionados, conforme inciso, II, do art. 67, c/c §1º, da Lei no 14.133/21:

- Serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e domiciliares

9.11.2 Prova de registro ou de inscrição (com validade em vigor) da empresa nas entidades profissionais competentes, sendo:

- CREA, CRA, CRQ ou CAU;

9.11.3 Comprovação pela licitante de possuir no seu quadro de funcionários, profissional de nível superior (engenheiro civil, engenheiro ambiental ou sanitário) registrados no CREA, CRA, CRQ ou CAU, como responsáveis técnicos. A exigência de comprovação de profissionais de nível superior (engenheiros e administrador) registrados nos respectivos conselhos (C CREA, CRA, CRQ ou CAU) é crucial para garantir a capacidade técnica e a segurança na execução do objeto contratual. Essa medida assegura que a licitante possui em seu quadro funcional profissionais habilitados e legalmente responsáveis pelas atividades técnicas específicas demandadas pelo projeto, minimizando riscos de falhas, acidentes e garantindo a conformidade com as normas e regulamentações pertinentes. A presença desses profissionais qualificados e registrados demonstra o compromisso da empresa com a qualidade e a responsabilidade técnica, fatores essenciais para o sucesso da contratação e a proteção do interesse público.

9.11.3.1 A licitante deverá comprovar que os referidos profissionais pertencem ao seu quadro de funcionários, mediante apresentação no caso de empregados, cópias das anotações da CTPS -Carteira de Trabalho e



previdência Social, acompanhada da respectiva ficha de Registro de Empregados, ou no caso de autônomos Contrato de Prestação de Serviços, ou no caso de serem sócios da empresa cópia do Contrato Social e ou sua última alteração. No caso dos engenheiros, deve ser apresentado a ART de cargo/função.

9.11.4 Declaração de compromisso de manter na administração dos serviços durante o período de vigência do contrato, os Responsáveis Técnicos - RTs detentores dos atestados apresentados no atendimento do item anterior, assinado pelo representante legal da empresa. Nesta declaração deverá ainda constar que, caso haja mudança nos RTs, estes serão substituídos de igual ou maior experiência, o que deverá ser submetido anteriormente à análise da Administração.

9.11.5 Comprovação de possuir no seu quadro de funcionários 01 (um) profissional técnico de segurança do trabalho, para verificar as condições de trabalho e segurança, aplicar treinamentos, realizar DDS e outras atividades inerentes à saúde e segurança do trabalho. A comprovação será mediante cópias das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e previdência Social, acompanhada da respectiva ficha de Registro de Empregados.

9.11.6 Comprovante de Inscrição no Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. O IBAMA é responsável pela execução e fiscalização das políticas ambientais no Brasil. Ter o comprovante de inscrição assegura que a empresa prestadora de serviço está em conformidade com as legislações ambientais vigentes, evitando assim possíveis multas e sanções. A inclusão do Comprovante de Inscrição no IBAMA



como requisito é uma medida essencial para garantir a conformidade legal, minimizar impactos ambientais, promover a segurança e eficiência operacional, além de demonstrar o compromisso do município com a sustentabilidade e a transparência nas suas operações.

9.11.7 Certidão negativa de débito junto ao IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

9.11.8 Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental - CTF/AIDA - Certificado de Regularidade emitida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, para as atividades de Gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos - Lei nº 12.305/2010.

9.11.9 Ficha de cadastro MTR FEAM - Fundação Estadual do Meio Ambiente: Comprovante de cadastro de Perfil Transportador no Sistema MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR, para possibilitar a emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR conforme Portaria do Ministério do Meio Ambiente nº 280 de 29 de junho de 2020.

9.11.10 PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, com fulcro na Norma Regulamentadora nº 01 (NR 01). A exigência do Plano de Gerenciamento de Riscos para o serviço de conservação e manutenção pública do município é essencial para garantir a segurança dos trabalhadores, a proteção do meio ambiente, a conformidade legal, a eficiência operacional e a responsabilidade social e ambiental. O PGR identifica, avalia e controla os riscos ergonômicos e





de acidentes, garantindo a proteção dos trabalhadores e a minimização de incidentes. O documento deverá ser assinado por profissional técnico legalmente habilitado (engenheiro de segurança do trabalho), com respectiva ART registrada no CREA, CRA, CRQ ou CAU e ser mantido atualizado durante toda a vigência contratual, devendo estar disponível para fiscalização da Administração Pública.

9.11.11 PAE – Plano de Atendimento Emergencial. O PAE fornece um conjunto de procedimentos detalhados para resposta imediata a emergências, como acidentes, incêndios, derramamentos de substâncias perigosas e outros incidentes. Isso assegura uma ação rápida e eficaz, minimizando danos e riscos. O documento deverá ser assinado por profissional técnico legalmente habilitado (engenheiro de segurança do trabalho), com respectiva ART registrada no CREA, CRA, CRQ ou CAU; e ser mantido atualizado durante toda a vigência contratual, devendo estar disponível para fiscalização da Administração Pública.

9.11.12 Alvará Sanitário de Funcionamento.

9.11.13 A empresa deverá comprovar a propriedade dos veículos e equipamentos, apresentando documento do veículo, Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV), devidamente atualizado dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente. Caso o veículo pertença a terceiros, a licitante deverá comprovar ter a detenção da posse do veículo para prestar os serviços, apresentando um contrato de cessão de uso ou locação do veículo (ou documento similar) registrado em cartório, com vigência mínima de



até o fim do contrato com a Administração, com firma reconhecida das partes e autenticação digital.

9.11.14 Comprovação de estrutura de manutenção/assistência, bem como de equipe mínima diária composta por 2 (dois) motoristas e 8 (oito) coletores, totalizando 10 (dez) profissionais no serviço de coleta, 1 (um) operador de máquina, 1 (um) auxiliar de serviços gerais, 1 (um) motorista de caminhão e 1 (um) supervisor/encarregado, acrescida de reserva técnica necessária à continuidade.

9.12 O descumprimento na apresentação dos documentos acima gerará a inabilitação. Justificam-se as exigências de qualificação técnica uma vez que serão imprescindíveis à perfeita execução do objeto contratado, não havendo nenhuma exigência restritiva ou não previsto em lei ou na jurisprudência dos tribunais de contas.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



**9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.13.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



**10.13.1.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.14.**A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.14.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.15.**Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.15.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.16.**A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.17.**A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.18.**As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**



**11.13.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**11.14.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**11.15.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.16.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.13.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.13.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.13.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



**12.14.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.14.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.14.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.13.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**14.13.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15,1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.1.1** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante



correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.3.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato o, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos



requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato

## **15 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

15.6 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO.**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;





**20.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.1.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Multa:**

(1) Multa, de no mínimo 0,5% (cinco déimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% do valor do contrato;

(2) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.1.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



21.1.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.1.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.1.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.1.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.1.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.1.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



21.1.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.1.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.1.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**21.2.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.3.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**21.4.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE ITAPEVA – MINAS GERAIS, as sanções administrativas previstas neste item, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o



mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**22.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

22.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores



alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12 O MUNICÍPIO DE ITAPEVA-MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão





posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço RUA ULISSES ESCOBAR – 30 – CENTRO – ITAPEVA – MINAS GERAIS , nos dias úteis, no horário das 09H 00 às 11H E DAS 14H ÀS 16H, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO X – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ANEXO XI – MATRIZ DE RISCO**



**ITAPEVA – MG, 17 DE MARÇO DE 2026**

**CAIO HUMBERTO MACIEL OLIVEIRA**

Secretário de Meio Ambiente



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 4) TERMO DE REFERÊNCIA — SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANEJO DE RSU (Lei nº 14.133/2021)

**1. Objeto.** Contratação de empresa especializada para execução integral e contínua dos serviços de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) no Município de Itapeva/MG, em objeto único/global, abrangendo coleta, transporte e entrega obrigatória no Transbordo Municipal licenciado, com fornecimento de frota, equipamentos, mão de obra, EPIs, uniformização, treinamento, gestão operacional, relatórios e apoio à fiscalização, conforme as condições e especificações deste Termo de Referência e anexos.

**2. Justificativa da contratação.** O serviço possui natureza essencial e contínua, com impacto direto na saúde pública, no meio ambiente e na ordem urbana. A interrupção ou execução irregular acarreta riscos epidemiológicos, proliferação de vetores, acúmulo de resíduos em vias públicas e passivos ambientais. A entrega no transbordo municipal licenciado assegura controle do fluxo municipal e rastreabilidade da etapa de responsabilidade do Município, sendo requisito indispensável.

**3. Escopo dos serviços.** Integram o escopo: execução de coleta domiciliar e pública conforme rotas e cronograma municipal; disponibilização de frota mínima e reserva técnica; disponibilização de equipe mínima e reserva técnica; transporte e entrega no transbordo licenciado; manutenção da Estação de Transbordo; fornecimento de EPIs e uniformes; treinamento e observância de normas de SST (Saúde e Segurança do Trabalho); manutenção preventiva e



corretiva dos veículos; custeio de combustível e demais insumos operacionais; geração de relatórios e registros operacionais; atendimento às obrigações trabalhistas e previdenciárias; e apoio à fiscalização.

| ITEM | QTDE | UNID.   | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Valor Unitário<br>Máximo<br>Admitido | Valor Unitário<br>Máximo<br>Admitido |
|------|------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|
| 1    | 12   | Serviço | <p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SOLIDOS URBANOS</b></p> <p>Estimativa operacional média de 510 (quinhentas e dez) toneladas por mês, operação em 6 (seis) dias por semana (segunda a sábado), frota mínima de 2 (dois) caminhões compactadores de 15 m³, com disponibilidade de reserva para substituição e equipe mínima diária composta por 2 (dois) motoristas e 8 (oito) coletores, totalizando 10 (dez) profissionais, acrescida de reserva técnica necessária à continuidade, e 1 (um) supervisor com carro de apoio, com rotas e o cronograma definidos e ajustados pela Administração, com fiscalização sistemática.</p> <p><b>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de</b></p> | R\$ 175.500,00                       | R\$ 2.106.000,00                     |



|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  | <p>manejo de RSU no Município de Itapeva/MG, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Coleta domiciliar e pública</b>, conforme rotas e cronograma definidos pela Administração;</li><li>• <b>Disponibilização de frota, equipamentos e mão de obra</b> (motoristas, coletores e equipe de apoio), com gestão operacional;</li><li>• <b>Transporte e entrega no Transbordo Municipal licenciado</b>, com comprovação e controles de execução;</li><li>• <b>Relatórios, controle operacional e apoio à fiscalização</b>, com registros mínimos de produtividade e rotas;</li><li>• Atendimento integral às exigências <b>trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança do trabalho</b>, incluindo fornecimento de EPIs e capacitação.</li></ul> |  |  |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**As despesas decorrentes da contratação deverão ser suportadas através das seguintes dotações:**



| FICHA ORÇAMENTÁRIA | DESCRIÇÃO                                                                       |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| <u>415</u>         | Manutenção dos serviços de meio ambiente – Outros Serviços de Terceiros - PJ    |
| <u>417</u>         | Manutenção dos serviços de limpeza pública – Outros Serviços de Terceiros - PJ. |

### **Rotas de Coleta na Sede do Município:**

| Local                                                     |
|-----------------------------------------------------------|
| <i>Rua Assis Monteiro - Itapeva Minas Gerais</i>          |
| <i>Rua Tobias de Andrade - Itapeva Minas Gerais</i>       |
| <i>Rua Assis Monteiro - Itapeva Minas Gerais</i>          |
| <i>Rua São Pedro - Itapeva Minas Gerais</i>               |
| <i>Rua Abel Crispim Marques - Itapeva Minas Gerais</i>    |
| <i>Itapeva - Itapeva Minas Gerais</i>                     |
| <i>Rua da Caixa Dagua, , - Itapeva Minas Gerais</i>       |
| <i>Rua Dirce Monteiro Lopes - Itapeva Minas Gerais</i>    |
| <i>Rua Nossa Senhora Aparecida - Itapeva Minas Gerais</i> |
| <i>Rua Joaquim de Oliveira - Itapeva Minas Gerais</i>     |
| <i>Rua São Miguel Arcanjo - Itapeva Minas Gerais</i>      |
| <i>Rua Joaquim de Oliveira - Itapeva Minas Gerais</i>     |



*Rua São Pedro - Itapeva Minas Gerais*

*Rua São Lucas - Itapeva Minas Gerais*

*Avenida Leonardo Rossi - Itapeva Minas Gerais*

*Rua São Lucas - Itapeva Minas Gerais*

*Rua Assis Monteiro - Itapeva Minas Gerais*

*Avenida Leonardo Rossi, , - Itapeva Minas Gerais*

*Rua das Andorinhas, , - Itapeva Minas Gerais*

*Rua Tobias de Andrade - Itapeva Minas Gerais*

*Rua Tobias de Andrade - Itapeva Minas Gerais*

*Rua das Andorinhas - Itapeva Minas Gerais*

*Rua dos Pardais - Itapeva Minas Gerais*

*Avenida Leonardo Rossi - Itapeva Minas Gerais*

*Rua Tobias de Andrade - Itapeva Minas Gerais*

*Rua Otavio Lemes da Silva - Itapeva Minas Gerais*

*Rua Tobias de Andrade - Itapeva Minas Gerais*

*Rua dos Sabias - Itapeva Minas Gerais*

*Itapeva, , - Itapeva Minas Gerais*

*Rua Getulio Vargas - Itapeva Minas Gerais*



*Rua Otávio Lemes da Silva - Itapeva Minas Gerais*

*Avenida Leonardo Rossi - Itapeva Minas Gerais*

*Rua São Lucas - Itapeva Minas Gerais*

*Rua Assis Monteiro - Itapeva Minas Gerais*

*Rua Lúcio Clemente do Nascimento - Itapeva Minas Gerais*

*Rua Assis Monteiro - Itapeva Minas Gerais*

*Praça Joaquim Luiz, , - Itapeva Minas Gerais*

*Itapeva - Itapeva Minas Gerais*

*Praça Joaquim Luiz, , - Itapeva Minas Gerais*

*Itapeva - Itapeva Minas Gerais*

*Rua Heitor Clemente - Itapeva Minas Gerais*

*Rua Leopoldino Mariano - Itapeva Minas Gerais*

*Rua Heitor Clemente - Itapeva Minas Gerais*

*Praça Prefeito João Lemes da Silva - Itapeva Minas Gerais*

*Rua Heitor Clemente - Itapeva Minas Gerais*

*Itapeva - Itapeva Minas Gerais*

*Rua Ulisses Escobar - Itapeva Minas Gerais*

*Rua Tiradentes - Itapeva Minas Gerais*





*Rua Leopoldino Mariano - Itapeva Minas Gerais*

*Rua Joaquim Mariano - Itapeva Minas Gerais*

*Rua Otavio Lemes da Silva - Itapeva Minas Gerais*

*Rua Edu Valentin Vilaça - Itapeva Minas Gerais*

*Rua Dirce Monteiro Lopes - Itapeva Minas Gerais*

*Rua Lúcio Clemente do Nascimento - Itapeva Minas Gerais*

*R. Lúcio Clemente do Nascimento 86-140 - Itapeva MG*

*R. Benedito Barbosa 184-258 - Itapeva MG*

*Rua Bendito Barbosa - Itapeva Minas Gerais*

*Rua Edu Valentin Vilaça - Itapeva Minas Gerais*

*Rua Lúcio Clemente do Nascimento - Itapeva Minas Gerais*

*Rua Juscelino Kubstischek - Itapeva Minas Gerais*

*Itapeva - Itapeva Minas Gerais*

*Rua Lopes Toledo - Itapeva Minas Gerais*

*Itapeva - Itapeva Minas Gerais*

*Rua Sebastião Lemes da Silva - Itapeva Minas Gerais*

*Itapeva - Itapeva Minas Gerais*

*Avenida Euclides Mariano Ribeiro - Itapeva Minas Gerais*



*Rua Getulio Vargas - Itapeva Minas Gerais*

*Rua Duque de Caxias, , - Itapeva Minas Gerais*

*Rua José Guimarães Filho - Itapeva Minas Gerais*

*Rua São Lucas - Itapeva Minas Gerais*

*Rua Assis Monteiro - Itapeva Minas Gerais*

*Avenida Leonardo Rossi - Itapeva Minas Gerais*

*Itapeva - Itapeva Minas Gerais*

*Itapeva - Itapeva Minas Gerais*

*Travessa Getulio Vargas, , - Itapeva Minas Gerais*

*Rua José Alexandre Filho - Itapeva Minas Gerais*

*Rua Benedito Nascimento de Oliveira - Itapeva Minas Gerais*

*Rua José Alexandre Filho - Itapeva Minas Gerais*

*Rua Antenor Valentim Queiroz - Pouso Alegre Minas Gerais*

*Rua Benedito Procopio Ribeiro - Itapeva Minas Gerais*

*Rua Benedito Lima Andrade - Itapeva Minas Gerais*

*Avenida Leonardo Rossi, , - Itapeva Minas Gerais*

*Itapeva - Itapeva Minas Gerais*

*Rua Vereador Jorge Correa - Itapeva Minas Gerais*



*Rua São Cristóvão, , - Itapeva Minas Gerais*

*Avenida Leonardo Rossi, , - Itapeva Minas Gerais*

*Rua São Lucas - Itapeva Minas Gerais*

*Bairro Por do Sol Inteiro*

*Bairro Mandu Inteiro*

**Média de km rodado em coleta: A média de Km rodados dia não ultrapassa 60 km/dia, COM POSSIBILIDADE DE COLETA NOTURNA, A DEPENDER DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

### **Escopo (inclui / não inclui)**

#### **Inclui:**

- execução das rotas definidas;
- frota mínima e reserva;
- equipe mínima e reserva técnica;
- EPIs, uniformes e treinamento;
- transporte e entrega no transbordo;
- manutenção da estação de transbordo (incluindo o controle e eliminação de vetores);
- relatórios operacionais (rotas/km/ocorrências/produtividade);
- manutenção preventiva/corretiva dos veículos;
- encargos trabalhistas, combustíveis e insumos operacionais;
- atendimento a SST e normas ambientais aplicáveis.

#### **Não inclui**



- destinação final no Aterro Sanitário, vez que esta etapa não integra este objeto.

### **Requisitos operacionais e SLAs**

- Substituição de veículo indisponível em prazo definido (**até 6 (SEIS) horas**);
- Proibição de paralisação injustificada – caracterizada como falta grave;
- Registros diários e consolidação mensal;
- Entrega obrigatória no transbordo licenciado, com evidência.

#### **Glosas (mínimas) por:**

- rota não executada;
- equipe mínima reduzida;
- indisponibilidade de frota sem substituição;
- ausência/insuficiência de relatórios e registros;
- descarte irregular ou conduta ambiental inadequada.

### **Sanções e faltas graves**

Aplicação de sanções e medidas contratuais conforme Lei nº 14.133/2021 e TR:

- multa por atraso/inexecução;
- glosa por descumprimento;
- rescisão por inexecução grave;
- tipificação como falta grave: paralisação injustificada, ausência de equipe mínima, frota inoperante, descarte irregular.

## **4. Dimensionamento mínimo.**



A contratada deve apresentar 01 (um) engenheiro civil, engenheiro ambiental ou sanitarista. O engenheiro civil, ambiental ou sanitarista será responsável pela execução dos serviços de limpeza urbana.

A contratada deverá disponibilizar 01 (um) técnico de segurança do trabalho para verificar as condições de trabalho e segurança, aplicar treinamentos, realizar DDS e outras atividades inerentes à saúde e segurança do trabalho.

A contratada deverá organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

#### **4.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

Considera-se, para a execução: estimativa de 510 toneladas/mês; operação 6 dias por semana (segunda a sábado); frota mínima de 2 caminhões compactadores de 15 m<sup>3</sup>, com reserva para substituição; equipe mínima diária de 2 motoristas e 8 coletores, totalizando 10 profissionais, com reserva técnica, e 1 supervisor com carro de apoio. Rotas e cronograma são definidos pela Administração e poderão sofrer ajustes conforme interesse público e necessidade do serviço, dentro do escopo contratado.

Para este serviço, exige-se a adoção de caminhões compactadores de lixo com ano de fabricação não inferior a 2024, garantindo-se a existência de outros veículos a título de reserva com as mesmas características para prevenir eventuais quebras ou aumento de demanda, recomendando-se carroceria com capacidade adequada ao chassi, fechada para evitar despejo de resíduos nas vias públicas, dotada de sistema de descarga automática sem necessidade de mão-de-obra para seu esvaziamento e dotada de suporte para pá e vassouras,



que constituem equipamentos obrigatórios. Os resíduos caídos durante a coleta deverão ser varridos e recolhidos. As caçambas deverão ser carregadas de maneira que os resíduos não possam transbordar, de qualquer forma, para a via pública.

A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não seja adequado ou não atenda as exigências dos serviços.

A CONTRATADA deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e higiene. Esta exigência estende-se também à unidade reserva, constituindo-se obrigação contratual a manutenção de sua limpeza e manutenção de sua pintura em bom estado.

Os veículos e equipamentos devem estar sempre limpos e isentos de chorume.

#### **5. Requisitos operacionais mínimos (continuidade e desempenho).**

A contratada deverá assegurar continuidade do serviço, com recomposição de equipe e substituição de frota indisponível **em prazo de 24 (vinte**

**e quatro) horas**, mantendo execução das rotas e cronograma. É vedada paralisação injustificada. A entrega no transbordo licenciado é obrigatória, devendo ser comprovada por registros e controles.

#### **6. Medição, glosa e pagamento.**

A medição será mensal e condicionada à comprovação da execução das rotas e cronograma, entrega dos relatórios e registros operacionais e comprovação de entrega no transbordo municipal licenciado. Serão aplicadas glosas proporcionais por inexecução de rotas, redução de equipe mínima, indisponibilidade de frota sem substituição, ausência ou insuficiência de relatórios, e por quaisquer não conformidades operacionais que comprometam



o resultado. Condutas graves, como descarte irregular, ensejarão penalidades agravadas e providências cabíveis.

## **7. Obrigações da contratada.**

Constituem obrigações mínimas: manter frota e equipe conforme dimensionamento e reserva técnica; fornecer EPIs e uniformes; executar treinamento e cumprir SST; manter veículos em condições adequadas e realizar manutenção; cumprir rotas e cronograma; transportar e entregar no transbordo licenciado; apresentar relatórios e registros; manter regularidade trabalhista e previdenciária; reparar danos a terceiros decorrentes da execução; cumprir integralmente a Matriz de Riscos e os protocolos de contingência aplicáveis.

## **8. Obrigações do Município.**

Constituem obrigações mínimas: disponibilizar transbordo municipal licenciado; definir rotas e cronograma; fiscalizar a execução, registrar ocorrências e atestar medições; processar pagamentos conforme medição e atesto, observadas as regras legais e contratuais.

## **9. Sanções e hipóteses de falta grave.**

O descumprimento contratual sujeita a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual. Configuram faltas graves, dentre outras: paralisação injustificada; ausência reiterada de equipe mínima; frota inoperante sem substituição; descarte irregular; e conduta que gere risco sanitário ou dano ambiental relevante.

## **10. Qualificação técnica.**



10.1 Comprovação de CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), CRA (Conselho Regional de Administração). ou CRQ (Conselho Regional de Química), acompanhado(s) de Certidão(os) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos itens de maior relevância a seguir relacionados, conforme inciso, II, do art. 67, c/c §1º, da Lei no 14.133/21:

- Serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e domiciliares

10.2 Prova de registro ou de inscrição (com validade em vigor) da empresa nas entidades profissionais competentes, sendo:

- CREA, CRA, CRQ ou CAU;

10.3 Comprovação pela licitante de possuir no seu quadro de funcionários, profissional de nível superior (engenheiro civil, engenheiro ambiental ou sanitarista) registrados no CREA, CRA, CRQ ou CAU, como responsáveis técnicos. A exigência de comprovação de profissionais de nível superior (engenheiros e administrador) registrados nos respectivos conselhos (C CREA, CRA, CRQ ou CAU) é crucial para garantir a capacidade técnica e a segurança na execução do objeto contratual. Essa medida assegura que a licitante possui em seu quadro funcional profissionais habilitados e legalmente responsáveis





pelas atividades técnicas específicas demandadas pelo projeto, minimizando riscos de falhas, acidentes e garantindo a conformidade com as normas e regulamentações pertinentes. A presença desses profissionais qualificados e registrados demonstra o compromisso da empresa com a qualidade e a responsabilidade técnica, fatores essenciais para o sucesso da contratação e a proteção do interesse público.

10.3.1 A licitante deverá comprovar que os referidos profissionais pertencem ao seu quadro de funcionários, mediante apresentação no caso de empregados, cópias das anotações da CTPS -Carteira de Trabalho e previdência Social, acompanhada da respectiva ficha de Registro de Empregados, ou no caso de autônomos Contrato de Prestação de Serviços, ou no caso de serem sócios da empresa cópia do Contrato Social e ou sua última alteração. No caso dos engenheiros, deve ser apresentado a ART de cargo/função.

10.4 Declaração de compromisso de manter na administração dos serviços durante o período de vigência do contrato, os Responsáveis Técnicos - RTs detentores dos atestados apresentados no atendimento do item anterior, assinado pelo representante legal da empresa. Nesta declaração deverá ainda constar que, caso haja mudança nos RTs, estes serão substituídos de igual ou maior experiência, o que deverá ser submetido anteriormente à análise da Administração.

10.5 Comprovação de possuir no seu quadro de funcionários 01 (um) profissional técnico de segurança do trabalho, para verificar as condições de trabalho e segurança, aplicar treinamentos, realizar DDS e outras atividades inerentes à saúde e segurança do trabalho. A comprovação será mediante



cópias das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e previdência Social, acompanhada da respectiva ficha de Registro de Empregados.

10.6 Comprovante de Inscrição no Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. O IBAMA é responsável pela execução e fiscalização das políticas ambientais no Brasil. Ter o comprovante de inscrição assegura que a empresa prestadora de serviço está em conformidade com as legislações ambientais vigentes, evitando assim possíveis multas e sanções. A inclusão do Comprovante de Inscrição no IBAMA como requisito é uma medida essencial para garantir a conformidade legal, minimizar impactos ambientais, promover a segurança e eficiência operacional, além de demonstrar o compromisso do município com a sustentabilidade e a transparência nas suas operações.

10.7 Certidão negativa de débito junto ao IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

10.8 Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental - CTF/AIDA - Certificado de Regularidade emitida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, para as atividades de Gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos - Lei nº 12.305/2010.

10.9 Ficha de cadastro MTR FEAM - Fundação Estadual do Meio Ambiente: Comprovante de cadastro de Perfil Transportador no Sistema MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR, para possibilitar a emissão de Manifesto



de Transporte de Resíduos – MTR conforme Portaria do Ministério do Meio Ambiente nº 280 de 29 de junho de 2020.

10.10 PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, com fulcro na Norma Regulamentadora nº 01 (NR 01). A exigência do Plano de Gerenciamento de Riscos para o serviço de conservação e manutenção pública do município é essencial para garantir a segurança dos trabalhadores, a proteção do meio ambiente, a conformidade legal, a eficiência operacional e a responsabilidade social e ambiental. O PGR identifica, avalia e controla os riscos ergonômicos e de acidentes, garantindo a proteção dos trabalhadores e a minimização de incidentes. O documento deverá ser assinado por profissional técnico legalmente habilitado (engenheiro de segurança do trabalho), com respectiva ART registrada no CREA, CRA, CRQ ou CAU e ser mantido atualizado durante toda a vigência contratual, devendo estar disponível para fiscalização da Administração Pública.

10.11 PAE – Plano de Atendimento Emergencial. O PAE fornece um conjunto de procedimentos detalhados para resposta imediata a emergências, como acidentes, incêndios, derramamentos de substâncias perigosas e outros incidentes. Isso assegura uma ação rápida e eficaz, minimizando danos e riscos. O documento deverá ser assinado por profissional técnico legalmente habilitado (engenheiro de segurança do trabalho), com respectiva ART registrada no CREA, CRA, CRQ ou CAU; e ser mantido atualizado durante toda a vigência contratual, devendo estar disponível para fiscalização da Administração Pública.

10.12 Alvará Sanitário de Funcionamento.



10.13 A empresa deverá comprovar a propriedade dos veículos e equipamentos, apresentando documento do veículo, Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV), devidamente atualizado dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente. Caso o veículo pertença a terceiros, a licitante deverá comprovar ter a detenção da posse do veículo para prestar os serviços, apresentando um contrato de cessão de uso ou locação do veículo (ou documento similar) registrado em cartório, com vigência mínima de até o fim do contrato com a Administração, com firma reconhecida das partes e autenticação digital.

10.14 Comprovação de estrutura de manutenção/assistência, bem como de equipe mínima diária composta por 2 (dois) motoristas e 8 (oito) coletores, totalizando 10 (dez) profissionais no serviço de coleta e 1 (um) supervisor/encarregado, **acrescida de reserva técnica necessária à continuidade.**

## **11. Gestão de riscos.**

A Matriz de Riscos integra este Termo de Referência para fins de governança, fiscalização, alocação de responsabilidades, mitigação e resposta a ocorrências, vinculando a execução contratual.



ITAPEVA/MG – 26 de fevereiro de 2026

**CAIO HUMBERTO MACIEL OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Urbanismo, Pecuária e Meio Ambiente



## Anexo II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

**PROCESSO LICITATÓRIO 38/2026**

**EDITAL 22/2026**

**PREGAO ELETRÔNICO 19/2026**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20\*\*, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: \*\*\* ÓRGÃO LICITANTE

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

| <b>NOME DE FANTASIA:</b>                    |           |           |                                     |             |                          |                    |
|---------------------------------------------|-----------|-----------|-------------------------------------|-------------|--------------------------|--------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>                        |           |           |                                     |             |                          |                    |
| <b>CNPJ:</b>                                |           |           |                                     |             |                          |                    |
| <b>INSC. EST.:</b>                          |           |           |                                     |             |                          |                    |
| <b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b> |           |           |                                     |             |                          |                    |
| <b>ENDEREÇO:</b>                            |           |           |                                     |             |                          |                    |
| <b>BAIRRO:</b>                              |           |           | <b>CIDADE:</b>                      |             |                          |                    |
| <b>CEP:</b>                                 |           |           | <b>E-MAIL:</b>                      |             |                          |                    |
| <b>TELEFONE:</b>                            |           |           | <b>FAX:</b>                         |             |                          |                    |
| <b>CONTATO DA LICITANTE:</b>                |           |           | <b>TELEFONE:</b>                    |             |                          |                    |
| <b>BANCO DA LICITANTE:</b>                  |           |           | <b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b> |             |                          |                    |
| <b>Nº DA AGÊNCIA:</b>                       |           |           |                                     |             |                          |                    |
| ITE<br>NS                                   | DESCRIÇÃO | MARC<br>A | QUAN<br>T.                          | UNIDA<br>DE | VALOR<br>UNITÁRIO<br>R\$ | VALOR<br>TOTAL R\$ |
|                                             |           |           |                                     |             |                          |                    |
| <b>TOTAL POR EXTENSO:</b>                   |           |           |                                     |             |                          |                    |

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM



TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA \*\*\* endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

---

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO  
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA  
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 38/2026**

**EDITAL 22/2026**

**PREGAO ELETRÔNICO 19/2026**

À

**\*\*\* ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO,  
NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS  
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ  
INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO  
LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM  
ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM  
INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A  
IDONEIDADE DA PROPONENTE.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\*\*\*.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PROCESSO LICITATÓRIO 38/2026**

**EDITAL 22/2026**

**PREGAO ELETRÔNICO 19/2026**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR  
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) .....,  
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº.....,  
DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021,  
QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO,  
PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE  
APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

---

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.  
(MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO 38/2026**

**EDITAL 22/2026**

**PREGAO ELETRÔNICO 19/2026**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº \*\*\***, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A)** A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**B)** A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\*** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**C)** QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\*** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;



**D)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\*** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\*** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**E)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\*** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO \*\*\* ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

**F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ..... DE ..... DE 20\*\*\*.

REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PROCESSO LICITATÓRIO 38/2026**

**EDITAL 22/2026**

**PREGAO ELETRÔNICO 19/2026**

**[NOME DA EMPRESA]**, [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.



**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: \_\_\_\_\_



## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PROCESSO LICITATÓRIO 38/2026**

**EDITAL 22/2026**

**PREGAO ELETRÔNICO 19/2026**

À

**\*\*\* ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\*\*\*.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO. (MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO 38/2026**

**EDITAL 22/2026**

**PREGAO ELETRÔNICO 19/2026**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ  
Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM  
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS  
PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO \*\*\* ÓRGÃO  
LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\*

....., ..... DE ..... DE 20\*\*\*.

---

REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/20\_\_**

**PROCESSO LICITATÓRIO 38/2026**

**EDITAL 22/2026**

**PREGAO ELETRÔNICO 19/2026**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026**

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da matrícula funcional nº \_\_\_\_\_, nomeado(a) pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de //202, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12/2024, Decreto Municipal nº 65/2025 e Decreto Municipal nº 5/2026, bem como do Edital de Licitação nº **22/2026**, do Termo de Referência e da proposta vencedora, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **execução integral e contínua dos serviços de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) no Município de Itapeva/MG, em objeto único/global, abrangendo coleta, transporte e entrega obrigatória no Transbordo Municipal**





**licenciado, com fornecimento de frota, equipamentos, mão de obra, EPIs, uniformização, treinamento, gestão operacional, relatórios e apoio à fiscalização, conforme as condições e especificações deste Termo de Referência e anexos** , no âmbito da

Administração Pública Municipal, conforme rotas, itinerários, horários, veículos, condições operacionais e demais especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação nº 22/2026.

1.2. Os serviços serão executados sob demanda do CONTRATANTE, observadas as condições pactuadas neste instrumento e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto dar-se-á sob o regime de empreitada por preço GLOBAL nos termos do art. 6º, inciso XXXI, da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução dos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores constantes da proposta vencedora, conforme planilha de preços aprovada no processo licitatório.

3.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada do atesto do fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições iniciais.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO



5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme índice previsto no Termo de Referência.

5.2. A revisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de fato superveniente.

5.3. A repactuação, quando cabível, observará os critérios definidos na Lei 14.133/2021, bem como no edital e no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações técnicas CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA,

6.2. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de trânsito.

6.3. Responder por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Fiscalizar a execução dos serviços.

7.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos.

7.3. Fornecer as informações necessárias à correta execução do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pelos SETORES DE OBRAS E DE MEIO AMBIENTE, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução contratual.

8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O inadimplemento contratual sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias

| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                                 | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                   |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| 02.08.01.18.541.2012.339039.1500<br><b><u>Ficha 415</u></b> | Manutenção dos serviços de meio ambiente –<br>Outros Serviços de Terceiros - PJ    |
| 02.08.01.18.541.2037.339039.1500<br><b><u>Ficha 417</u></b> | Manutenção dos serviços de limpeza pública –<br>Outros Serviços de Terceiros - PJ. |

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no meio oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

13.1. As partes declaram que, em razão da execução do presente contrato, poderão ter acesso a dados pessoais e dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), especialmente dados relativos a alunos, responsáveis legais, motoristas, monitores e servidores públicos.

13.2. O CONTRATANTE será considerado Controlador dos dados pessoais, nos termos do art. 5º, inciso VI, da LGPD e a CONTRATADA, quando houver tratamento de dados no âmbito da execução contratual, atuará na condição de Operadora, conforme art. 5º, inciso VII, da mesma lei.

13.3. CONTRATANTE e CONTRATADA comprometem-se a tratar os dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto deste contrato, limitando-se às finalidades legítimas, específicas e explícitas definidas pelo CONTRATANTE, sendo vedado o uso para fins diversos, comerciais, estatísticos ou promocionais.

13.4. CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos do art. 46 da LGPD.



13.5. É expressamente vedado à CONTRATADA:

- I – compartilhar dados pessoais com terceiros sem autorização formal do CONTRATANTE;
- II – realizar tratamento de dados além do necessário à execução contratual;
- III – armazenar dados pessoais após o término da vigência do contrato, salvo por obrigação legal ou expressa determinação do CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, nos termos do art. 48 da LGPD, fornecendo todas as informações necessárias à apuração do ocorrido e vice-versa.

13.7. Encerrada a vigência contratual, a CONTRATADA deverá:

- I – eliminar os dados pessoais tratados em decorrência deste contrato; ou
- II – devolvê-los ao CONTRATANTE, conforme orientação formal, ressalvadas as hipóteses legais de conservação previstas no art. 16 da LGPD e vice-versa.

13.8. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula caracteriza inadimplemento contratual grave, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e legais previstas na Lei nº 13.709/2018.

13.9. CONTRATANTE e CONTRATADA declaram ciência de que poderá ser responsabilizada solidariamente por danos causados aos titulares dos dados em decorrência de tratamento irregular, nos termos dos arts. 42 a 45 da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camanducaia/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ITAPEVA/ MG – X DE X DE X**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**



## **ANEXO X – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **2) ETP — ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Lei nº 14.133/2021)**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade e a melhor solução para a contratação de serviços contínuos de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) no Município de Itapeva/MG, contemplando o problema a ser resolvido, requisitos essenciais, dimensionamento, análise de alternativas, modelo de execução, sustentabilidade, governança e gestão de riscos, subsidiando a elaboração do Termo de Referência e demais peças de planejamento.

O problema público a resolver consiste na necessidade permanente de assegurar a continuidade e eficiência do serviço de coleta e transporte de RSU, com entrega no Transbordo Municipal licenciado. A descontinuidade do serviço compromete a saúde pública, potencializa proliferação de vetores, degrada o espaço urbano e pode resultar em danos ambientais e passivos sanitários, caracterizando risco relevante e imediato à coletividade.

Os requisitos essenciais da contratação incluem, no mínimo: execução de coleta e transporte conforme rotas e cronograma definidos pela Administração; entrega obrigatória no transbordo licenciado, vedado descarte em local não autorizado; manutenção e operação da Estação de Transbordo; transporte até o Aterro Sanitário licenciado; fornecimento, manutenção e higienização frota mínima compatível e reserva para substituição; equipe mínima e reserva técnica; fornecimento de EPIs, uniformização e treinamento; cumprimento de



normas de saúde e segurança do trabalho; geração de relatórios e registros operacionais para fiscalização; e comprovações periódicas de regularidade trabalhista e previdenciária, sem prejuízo das demais exigências legais e contratuais cabíveis.

O dimensionamento preliminar do serviço adota como parâmetros: estimativa de 510 toneladas por mês; operação em 6 dias por semana; frota mínima de 2 caminhões compactadores de 15 m<sup>3</sup> com reserva; e equipe mínima diária de 2 motoristas e 8 coletores, totalizando 10 profissionais, além de reserva técnica, e 1 (um) supervisor com carro de apoio. As rotas e o cronograma são definidos pela Administração, com controle e fiscalização, e poderão ser ajustados conforme necessidade do serviço, respeitado o escopo contratado.

### **Motivos objetivos para objeto único**

- **Responsabilização única:** evita conflito de responsabilidades entre contratos (frota x equipe x operação).
- **Redução de risco sanitário:** falha de um componente derruba o serviço; contrato único permite exigir reserva e resposta rápida.
- **Menor custo de fiscalização:** menos medições paralelas, menos atestos, menos “glosas cruzadas”.
- **Economia de escala e eficiência logística:** rota/jornada/frota/equipe funcionam integrados.
- **Compatibilidade com o mercado:** empresas do ramo usualmente ofertam solução integrada.



- **Particularidades locais:** rotas, tonelagem, padrão operacional e entrega em transbordo municipal licenciado compõem um pacote operacional único.

Em serviço essencial, o fracionamento tende a ampliar risco operacional e fragilizar o controle.

A contratação integrada em objeto único/global mostra-se a alternativa tecnicamente mais adequada, por assegurar responsabilização única do contratado pelo resultado, reduzir interfaces, facilitar a governança e a fiscalização, viabilizar exigências de reserva e resposta rápida e melhorar a gestão de riscos. Trata-se de solução compatível com o mercado especializado e com as particularidades locais do Município, preservando eficiência e continuidade.

A estimativa preliminar de despesa está composta a partir de pesquisa de preços com cotações formais, considerando o escopo composto do serviço e as particularidades operacionais locais. As cotações obtidas indicam, para o conjunto anual do serviço, valores globais conforme propostas recebidas com suas condições e prazos de validade, servindo de referência para a estimativa e para a definição do valor estimado da contratação.





## TABELA CONSOLIDADA — MÉDIA MENSAL E MÉDIA ANUAL

| Nº | Fornecedor                  | Valor Mensal (R\$)    |
|----|-----------------------------|-----------------------|
| 01 | Fornecedor A                | R\$ 188.500,00        |
| 02 | Fornecedor B                | R\$ 135.000,00        |
| 03 | Fornecedor C                | R\$ 203.000,00        |
|    | <b>MÉDIA<br/>ARITMÉTICA</b> | <b>R\$ 175.500,00</b> |

Isto posto temos,

| ITEM | QTDE | UNID.   | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Unitário<br>Máximo<br>Admitido | Valor Unitário<br>Máximo<br>Admitido |
|------|------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|
| 1    | 12   | Serviço | <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS<br/>DE COLETA DE RESÍDUOS<br/>SOLIDOS URBANOS</b><br>Estimativa operacional média de<br>510 (quinhentas) toneladas por<br>mês, operação em 6 (seis) dias<br>por semana (segunda a<br>sábado), frota mínima de 2<br>(dois) caminhões<br>compactadores de 15 m³, com<br>disponibilidade de reserva para<br>substituição e equipe mínima<br>diária composta por 2 (dois)<br>motoristas e 8 (oito) coletores,<br>totalizando 10 (dez)<br>profissionais, acrescida de<br>reserva técnica necessária à<br>continuidade, e 1 (um) | R\$ 175,500,00                       | R\$ 2.106.000,00                     |



|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  | <p><b>supervisor com carro de apoio,</b> com rotas e o cronograma definidos e ajustados pela Administração, com fiscalização sistemática.</p> <p><b>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos</b> de manejo de RSU no Município de Itapeva/MG, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Coleta domiciliar e pública,</b> conforme rotas e cronograma definidos pela Administração;</li><li>• <b>Disponibilização de frota, equipamentos e mão de obra</b> (motoristas, coletores e equipe de apoio), com gestão operacional;</li><li>• <b>Transporte e entrega</b> no <b>Transbordo Municipal licenciado,</b> com comprovação e controles de execução;</li><li>• <b>Relatórios, controle operacional e apoio à fiscalização,</b> com registros mínimos de produtividade e rotas;</li><li>• Atendimento integral às exigências <b>trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança</b> do</li></ul> |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|



|  |  |  |                                                         |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  | trabalho, incluindo fornecimento de EPIs e capacitação. |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------|--|--|

O objeto é **serviço composto** e parametrizado pelo contexto local: rotas, jornada, frota mínima, reserva, equipe mínima, tonelagem e entrega em transbordo municipal licenciado.

Cotações formais, com escopo padronizado, capturam custo real do mercado para o pacote operacional pretendido, sendo que consultas ao PNCP e a contratações públicas podem subsidiar a análise apenas quando houver equivalência técnica comprovada (tonelagem, jornada, frota, reserva, ponto de entrega e escopo). Considerando particularidades locais, as cotações formais permanecem como eixo central por maior aderência.

Isto posto e diante da natureza composta do serviço, da necessidade de comparabilidade técnica e das particularidades operacionais locais, a Administração adotou pesquisa de preços por meio de cotações



formais com fornecedores especializados, com padronização do escopo e análise crítica das propostas, por ser o método que melhor representa o custo de mercado aplicável ao objeto pretendido. Referências públicas, quando tecnicamente equivalentes, foram tratadas como subsídio complementar.

Quanto ao modelo de execução, medição e pagamento, a contratação deve ser estruturada como serviço contínuo, com medição mensal baseada em: execução das rotas e conformidade do cronograma, apresentação de relatórios e registros operacionais, e comprovação de entrega no transbordo municipal licenciado, condicionada ao atesto formal da fiscalização. Devem ser previstas glosas proporcionais por não conformidades e mecanismos de resposta a ocorrências críticas, inclusive substituição de frota e recomposição de equipe.

No eixo de sustentabilidade, saúde e segurança, o serviço é ambiental e sanitariamente sensível, exigindo do contratado: fornecimento e controle de EPIs, treinamento periódico, observância de normas de SST, manutenção preventiva dos veículos, prevenção de vazamentos e derramamentos, e protocolos operacionais para execução segura em vias públicas. Tais requisitos devem constar no Termo de Referência e no contrato, com fiscalização e penalidades adequadas.



A governança e gestão de riscos são fundamentais, devendo a contratação ser acompanhada de Matriz de Riscos com identificação de eventos, alocação de responsabilidades e medidas de mitigação, bem como definição de rotinas de fiscalização, registros e indicadores de desempenho. Os riscos operacionais típicos incluem indisponibilidade de frota, ausência de equipe, paralisação por questões trabalhistas, incidentes ambientais, falhas de medição e falhas de fiscalização, dentre outros.

Conclui-se, portanto, pela necessidade e viabilidade da contratação por empresa especializada, recomendando-se a adoção de objeto único/global, com obrigações de continuidade, reserva técnica, medição por desempenho e controles de entrega no transbordo licenciado, e gestão contratual orientada por Matriz de Riscos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

ITAPEVA/MG – 26 de fevereiro de 2026

**CAIO HUMBERTO MACIEL OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Urbanismo, Pecuária e Meio Ambiente



## ANEXO XI – MATRIZ DE RISCO

### 3) MATRIZ DE RISCOS (Contratação de Manejo de RSU — Itapeva/MG)

A presente Matriz de Riscos estabelece, para a contratação de serviços contínuos de manejo de RSU, a identificação de eventos de risco, sua classificação por probabilidade e impacto, a alocação de responsabilidade (Contratada, Município ou Compartilhado) e as medidas de mitigação e resposta, de modo a orientar a elaboração de cláusulas contratuais, rotinas de fiscalização e aplicação de penalidades, em conformidade com as diretrizes de planejamento e gestão de riscos aplicáveis às contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021.

#### **Risco R1 — Quebra/indisponibilidade de caminhão compactador, caminhão roll-on roll-off.**

Probabilidade média e impacto alto. Responsabilidade da Contratada. Mitigação por manutenção preventiva, disponibilidade de frota reserva e substituição em prazo contratual definido, com penalidade por paralisação e glosa por não execução de rotas.

#### **Risco R2 — Ausência de equipe mínima (faltas, afastamentos, férias).**

Probabilidade média e impacto alto. Responsabilidade da Contratada. Mitigação por reserva técnica, escala e substituição imediata, com glosa proporcional e penalidade por reincidência.

#### **Risco R3 — Paralisação por passivo trabalhista ou greve de equipe.**

Probabilidade baixa a média e impacto muito alto. Responsabilidade da



Contratada. Mitigação por exigência de regularidade trabalhista e previdenciária, comprovações periódicas e mecanismos contratuais de resposta (glosas, penalidades e medidas de intervenção quando cabíveis, conforme contrato).

**Risco R4 — Indisponibilidade/interdição do Transbordo Municipal licenciado.**

Probabilidade baixa e impacto muito alto. Responsabilidade do Município. Mitigação por plano de contingência, comunicação formal tempestiva, reprogramação de rotas e adoção de solução temporária autorizada, quando necessária.

**Risco R5 — Variação extraordinária de combustível e insumos.**

Probabilidade alta e impacto médio a alto. Responsabilidade compartilhada. Mitigação por critérios objetivos de reajuste e reequilíbrio quando cabível, distinguindo risco ordinário do extraordinário e exigindo comprovação.

**Risco R6 — Acidente de trabalho na operação de coleta em via pública.**

Probabilidade média e impacto alto. Responsabilidade da Contratada. Mitigação por EPIs, treinamento, procedimentos operacionais, gestão de SST e comunicação imediata de incidentes.

**Risco R7 — Acidente viário e danos a terceiros durante a operação.**

Probabilidade média e impacto alto. Responsabilidade da Contratada. Mitigação por manutenção, motoristas habilitados, conduta operacional e cobertura securitária quando aplicável, com reparação imediata.



**Risco R8 — Falha de fiscalização do contrato (omissão, atesto indevido, ausência de registros).**

Probabilidade média e impacto alto. Responsabilidade do Município. Mitigação por rotinas, checklists, segregação de funções, registros formais, monitoramento de indicadores e trilha de auditoria.

**Risco R9 — Condições climáticas severas (chuvas intensas, vias inacessíveis).**

Probabilidade média e impacto alto. Responsabilidade compartilhada. Mitigação por rotas alternativas, plano de contingência, comunicação e reprogramação com critérios e registros.

**Risco R10 — Destinação irregular/descarte em local não autorizado.**

Probabilidade baixa e impacto muito alto. Responsabilidade da Contratada. Mitigação por vedação expressa, rastreabilidade, fiscalização, penalidades graves e possibilidade de rescisão por falta grave.

**Risco R11 — Vazamento/chorume/derramamento durante transporte.**

Probabilidade baixa a média e impacto alto. Responsabilidade da Contratada. Mitigação por manutenção, vedação adequada, limpeza imediata, protocolo de emergência e penalidade, com reparação integral de danos.

Fica estabelecido, para efeitos de governança, que riscos ordinários alocados à Contratada não ensejam recomposição econômica; riscos alocados ao Município demandam providências administrativas tempestivas; e riscos compartilhados exigem análise de causalidade e comprovação para eventual recomposição quando cabível, tudo conforme contrato e Lei nº 14.133/2021.





ITAPEVA/MG – 26 de fevereiro de 2026

**CAIO HUMBERTO MACIEL OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Urbanismo, Pecuária e Meio Ambiente